



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 849 DE 29 DE JUNHO DE 2004.

EMENTA: “Modifica o art. 1º da Lei Municipal nº 367 de 01/10/1997 e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e o Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 367 de 01/10/97 que diz;

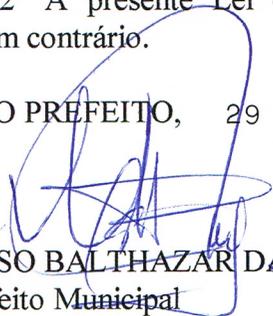
“Artigo 1º - Fica instituído no Município de Barra do Piraí, o dia 16 de agosto, como o Dia Municipal dos Evangélicos”,

passa a ter a seguinte redação;

“Artigo 1º - Fica instituído no Município de Barra do Piraí, o segundo domingo de todos os meses dezembro, como o Dia Municipal dos Evangélicos.

Artigo 2º A presente Lei entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2004.

  
CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 40/2004  
Autor: Pastor Monteiro de Jesus

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels. (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_fm@uol.com.br